

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 83

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 06 de maio de 2022

Editais

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os (as) deputados (as) CLARISSA TÉRCIO (PP), TERESA LEITÃO (PT), WILLIAM BRÍGIDO (REPUBLICANOS), membros titulares, e, na ausência desses, os (as) deputados (as) suplentes JOÃO PAULO COSTA (PC DO B), DULCI AMORIM (PT), ALESSANDRA VIEIRA (UNIÃO), JOÃO PAULO (PT), JUNTAS (PSOL), para comparecerem à reunião ordinária de deliberação remota a ser realizada às 14h do dia 09 de maio de 2022, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. Em seguida, às 15h, convocamos as deputadas e deputados supramencionados para participarem do debate, também remoto, sobre o tema **Transfobia nas escolas: como prevenir e combater**.

I) DISTRIBUIÇÃO:

PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

1. Projeto de Lei Ordinária Nº 3271/2022, de autoria do Deputado Doriel Barros (**Ementa:** Altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída a rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de assegurar a oferta de ovo de galinha e de codorna na composição alimentar);

2. Projeto de Lei Ordinária Nº 3272/2022, de autoria do Deputado Waldemar Borges (**Ementa:** Altera a Lei nº 15.688, de 16 de dezembro de 2015, que institui a política de apoio e incentivo ao desenvolvimento do cooperativismo no âmbito do Estado de Pernambuco, a fim de ajustar a legislação vigente);

3. Projeto de Lei Ordinária Nº 3273/2022, de autoria do Deputado Waldemar Borges (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual do Patrimônio Cultural de Pernambuco);

4. Projeto de Lei Ordinária Nº 3275/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Técnico em Veterinária);

5. Projeto de Lei Ordinária Nº 3277/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Locutor de Pega de Boi no Mato);

6. Projeto de Lei Ordinária Nº 3278/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**Ementa:** Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Albinismo);

7. Projeto de Lei Ordinária Nº 3283/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (**Ementa:** Declara o artista plástico Francisco Brennand como Patrono das esculturas de cerâmica no Estado de Pernambuco);

8. Projeto de Lei Ordinária Nº 3288/2022, de autoria da Deputada Alessandra Vieira (**Ementa:** Dispõe sobre a inclusão da Temática de Educação Ambiental para Conscientização da Água como Direito Humano Universal e Direito da Natureza na Disciplina de Ciências Biológicas das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino em todo período do ensino médio);

9. Projeto de Lei Ordinária Nº 3290/2022, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (**Ementa:** Altera a Lei 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância - AFI);

10. Projeto de Lei Ordinária Nº 3293/2022, de autoria do Governador do Estado (**Ementa:** Altera a Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de excepcional interesse público de que trata o inciso VII do art. 97 da Constituição Estadual);

11. Projeto de Lei Ordinária Nº 3296/2022, de autoria da Deputada Simone Santana (**Ementa:** Institui a Política de Prevenção e Atuação frente ao Assédio Moral e Sexual nas instituições de ensino do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

12. Projeto de Lei Ordinária Nº 3299/2022, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (**Ementa:** Dispõe sobre a inclusão da dança popular e da capoeira na grade curricular da disciplina de educação física, no âmbito das instituições de ensino públicas e privadas do Estado de Pernambuco);

13. Projeto de Lei Ordinária Nº 3301/2022, de autoria da Deputada Roberta Arraes (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual das Mulheres e Meninas na Ciência);

14. Projeto de Lei Ordinária Nº 3304/2022, de autoria do Deputado Antonio Fernando (**Ementa:** Denomina de Dr. José Barbosa Franklin, a Adutora no município Salgueiro, que leva água da Barragem de Negreiros que é abastecida pelo Ramal Norte da Transposição do Rio São Francisco, até a Estação de Tratamento da COMPESA);

15. Projeto de Lei Ordinária Nº 3305/2022, de autoria do Deputado Joel da Harpa (**Ementa:** Veda a liberação de verbas públicas para contratação ou financiamento de cobertura de eventos, desfiles carnavalescos, espetáculos, passeatas e marchas de ONGs, Associações, Agremiações, Partidos e Fundações, que pratiquem a intolerância religiosa);

16. Projeto de Lei Ordinária Nº 3306/2022, de autoria do Deputado Fabrizio Ferraz (**Ementa:** Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de estabelecer isenção de taxa de inscrição para servidores públicos estaduais já concursados em outros certames dentro da sua área de atuação);

17. Projeto de Lei Ordinária Nº 3310/2022, de autoria do Governador do Estado (**Ementa:** Autoriza o tombamento do Sítio Histórico e Arquitetônico do Povoado de Muribeca dos Guararapes, Município do Jaboatão dos Guararapes, neste Estado);

18. Projeto de Lei Ordinária Nº 3312/2022, de autoria da Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco (**Ementa:** Institui o Programa de Residência Jurídica no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco);

19. Projeto de Lei Ordinária Nº 3318/2022, de autoria do Deputado João Paulo Costa (**Ementa:** Institui campanha de conscientização sobre o descarte correto de máscaras faciais no âmbito do Estado de Pernambuco);

20. Projeto de Lei Ordinária Nº 3326/2022, de autoria do Deputado William Brígido (**Ementa:** Institui o Programa Estadual "Educação Empreendedora e Inovadora" no Estado de Pernambuco);

21. Projeto de Lei Ordinária Nº 3332/2022, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (**Ementa:** Institui a política de Educação Física na Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

22. Projeto de Lei Ordinária Nº 3334/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.113, de 5 de julho de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Incentivo à Cultura - SIC, a fim de instituir preferência para os grupos que indica);

23. Projeto de Lei Ordinária Nº 3337/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**Ementa:** Assegura, aos alunos com Síndrome de Down, assentos preferenciais na primeira fila das salas de aula das instituições públicas e privadas de ensino, no âmbito do Estado de Pernambuco);

24. Projeto de Lei Ordinária Nº 3342/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.618, de 27 de agosto de 2019, que assegura, aos alunos, cuja mãe ou responsável possua dependente portador de microcefalia ou doença rara, a prioridade de vagas nas escolas de tempo integral da rede pública de ensino do Estado de Pernambuco, desde que essas escolas não exijam a realização de prova para ingresso do aluno, originada de projeto de lei de autoria do Deputado William Brígido, a fim de instituir prioridade de matrícula para alunos com síndrome de Down na rede pública de educação);

25. Projeto de Lei Ordinária Nº 3343/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**Ementa:** Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de assegurar abordagens educacionais próprias para os alunos que indica);

26. Projeto de Lei Ordinária Nº 3345/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**Ementa:** Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes para instituição da Política Estadual de Jogos e Esportes Eletrônicos e dá outras providências);

27. Projeto de Lei Ordinária Nº 3346/2022, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Conscientização da Síndrome Pós-Pólio);

28. Projeto de Lei Ordinária Nº 3347/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Consultor Legislativo);

29. Projeto de Lei Ordinária Nº 3348/2022, de autoria da Deputada Roberta Arraes (**Ementa:** Dispõe sobre a criação do selo "Sangue Amigo" para as universidades, centros universitários e faculdades que estimularem o trote solidário com o objetivo de incentivar a doação de sangue no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

30. Projeto de Lei Ordinária Nº 3349/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**Ementa:** Institui a Política Estadual de Incentivo ao Caravanismo, no âmbito do Estado de Pernambuco);

II) DISCUSSÃO:

PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

1. Projeto de Lei Ordinária Nº 2730/2021, de autoria da Deputada Juntas (**Ementa:** Altera a Lei nº 17.394, de 16 de setembro de 2021, que institui o Programa de Registro de Femicídio de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Alessandra Vieira, a fim de especificar a necessidade da segregação de dados no âmbito do relatório elaborado sobre feminicídio);
Relator: Deputado João Paulo

2. Projeto de Lei Ordinária Nº 2759/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (**Ementa:** Altera a Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2010 que institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de instituir medidas adicionais para energia solar);
Relatora: Deputada Teresa Leitão

3. Projeto de Lei Ordinária Nº 2764/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (**Ementa:** Institui a Política Estadual de Promoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável em Pernambuco e dá outras providências.);
Relatora: Deputada Clarissa Tércio

4. Projeto de Lei Ordinária Nº 2766/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**Ementa:** Altera a Lei nº 17.372, de 8 de setembro de 2021, que dispõe sobre a comunicação aos órgãos de segurança pública, acerca da ocorrência ou de indícios de violência doméstica, familiar, sexual e/ou outras formas de violência, inclusive as autoprovocadas, contra crianças, adolescentes e mulheres, no âmbito das instituições de ensino do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo e do Deputado Professor Paulo Dutra, a fim de incluir a comunicação de casos envolvendo o crime de divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia);
Relatora: Deputada Teresa Leitão

5. Projeto de Lei Ordinária Nº 2904/2021, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (**Ementa:** Altera a Lei nº 13.176, de 27 de dezembro de 2006, que cria o memorial de homenagens póstumas a cientistas pernambucanos, denominado "Notáveis Cientistas Pernambucanos: Um Memorial do Seu Povo", originada de projeto de lei de autoria do Deputado João Fernando Coutinho, a fim de promover melhorias em sua redação);
Relatora: Deputada Teresa Leitão

6. Projeto de Lei Ordinária Nº 3130/2022, de autoria da Deputada Roberta Arraes (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana Estadual de Incentivo ao Protagonismo Juvenil no Âmbito Parlamentar)
Relator: Deputado Romário Dias

7. Projeto de Lei Ordinária Nº 3169/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual de Conscientização e de Combate à Violação das Prerrogativas da Advocacia);
Relatora: Deputada Teresa Leitão

8. Projeto de Lei Ordinária Nº 3197/2022, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de acrescentar o Dia Estadual do Encontro de Casais com Cristo);
Relator: Deputado Professor Paulo Dutra

9. Projeto de Lei Ordinária Nº 3237/2022, de autoria do Governo do Estado (**Ementa:** Autoriza a concessão de subvenção social em favor da Associação Casa do Estudante de Pernambuco);
Relatora: Deputada Clarissa Tércio

CERTIFICADO DIGITALMENTE

10. Projeto de Lei Ordinária Nº 3275/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Técnico em Veterinária);
Relator(a): Deputado(a)

11. Projeto de Lei Ordinária Nº 3277/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Locutor de Pega de Boi no Mato.);
Relator(a): Deputado(a)

12. Projeto de Lei Ordinária Nº 3283/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (**Ementa:** Declara o artista plástico Francisco Brennand como Patrono das esculturas de cerâmica no Estado de Pernambuco);
Relator(a): Deputado(a)

PROJETO DE RESOLUÇÃO

1. Projeto de Resolução Nº 3176/2022, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Pernambuco (**Ementa:** Denomina de "Museu da Democracia Palácio Joaquim Nabuco" o Museu da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco);
Relator: Deputado Professor Paulo Dutra

SUBSTITUTIVOS

1. Substitutivo Nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 677/2019 de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (**Ementa:** Altera a Lei nº 15.359, de 2 de setembro de 2014, que dispõe sobre a publicidade dos atos, obras e serviços e campanhas dos órgãos públicos e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Leitão, a fim de incluir a cidadania e educação ambiental);
Relatora: Deputada Juntas

2. Substitutivo Nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2788/2022 de autoria do Deputado William Brígido (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o mês estadual Setembro Lilás, dedicado à conscientização sobre a castração e combate ao câncer em anímias);
Relatora: Deputada Clarissa Tércio

3. Substitutivo Nº 02/2021 da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2833/2022 de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Conscientização Sobre Inclusão Social da Pessoa com Deficiência);
Relatora: Deputada Teresa Leitão

4. Substitutivo Nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2843/2022 de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Vacinação);
Relatora: Deputada Teresa Leitão

5. Substitutivo Nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3025/2022 de autoria da Deputada Juntas (**Ementa:** Obriga as escolas da rede pública e privada de ensino no âmbito do Estado de Pernambuco a realizar controle de acesso do público externo durante eventos realizados em seus estabelecimentos);
Relatora: Deputada Teresa Leitão

6. Substitutivo Nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3089/2022 de autoria do Deputado Erick Lessa (**Ementa:** Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 3089/2022, que dispõe sobre a criação do "Programa de Prevenção e Redução da Gravidez não Intencional na Adolescência" no âmbito do estado de Pernambuco);
Relatora: Deputada Teresa Leitão

7. Substitutivo Nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3119/2022 de autoria da Deputada Laura Gomes (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de inserir o controle populacional animal dentre os objetivos do Dia Estadual da Adoção Animal);
Relator: Deputado Romário Dias

8. Substitutivo Nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3131/2022 de autoria da Deputada Roberta Arraes (**Ementa:** Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o "Programa Tempo de Prevenir", para apoio à transformação social das comunidades por meio da desconstrução do machismo estrutural, da exposição da Lei Maria da Penha e da organização de projetos sociais para mulheres em situação de risco e de violência, e dá outras providências);
Relator: Deputado Romário Dias

9. Substitutivo Nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3168/2022 de autoria da Deputada Laura Gomes (**Ementa:** Institui a Campanha de Conscientização sobre a Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.);
Relatora: Deputada Teresa Leitão

10. Substitutivo Nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3202/2022 de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de instituir o "Dia Estadual do (a) passista de frevo");
Relator: Deputado Professor Paulo Dutra

PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA ALTERADO POR EMENDA MODIFICATIVA

1. Projeto de Lei Ordinária Nº 2890/2022, de autoria da Deputada Clarissa Tércio (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Conservadorismo.);
Relator: Deputado Professor Paulo Dutra

2. Projeto de Lei Ordinária Nº 3087/2022, de autoria do Deputado William Brígido (**Ementa:** Cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Prevenção e Combate ao Tabagismo. Recebeu a Emenda Modificativa nº 01/2021);
Relator: Deputada Teresa Leitão

3. Projeto de Lei Ordinária Nº 3132/2022, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Conscientização, Prevenção e Combate ao Crime de Perseguição – Stalking. Recebeu a Emenda Modificativa Nº 01/2022).
Relator: Deputado Romário Dias

4. Projeto de Lei Ordinária Nº 3273/2022, de autoria do Deputado Waldemar Borges (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual do Patrimônio Cultural de Pernambuco).
Relator(a): Deputado(a)

Recife, 05 de maio de 2022.

DEPUTADO ROMÁRIO DIAS
PRESIDENTE

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, a deputada Clarissa Tércio (PP), deputado Isaltino Nascimento (PSB), deputado Pastor Cleiton Collins (PP) e deputada Simone Santana (PSB), membros titulares, e na ausência destes, os suplentes: deputada Alessandra Vieira (União), deputado Antônio Fernando (PP), deputada Fabíola Cabral (SD), deputado João Paulo (PT), para participarem da reunião ordinária de deliberação remota a ser realizada às **11h, do dia 10 (dez) de maio, terça-feira**, do corrente ano, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 3303/2022, de autoria do Deputado Antonio Coelho. Ementa: Altera a Lei nº 16.538, de 9 de janeiro de 2019, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer no Estado de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria dos Deputados Socorro Pimentel e Rodrigo Novaes, a fim de inserir a obrigatoriedade de divulgação do atendimento prioritário para as pessoas com câncer nos estabelecimentos bancários, notariais, comerciais, de serviços e nos órgãos públicos;

2) Projeto de Lei Ordinária nº 3307/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia. Ementa: Altera a Lei nº 16.538, de 9 de janeiro de 2019, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer no Estado de Pernambuco, originado de Projeto de Lei de autoria dos Deputados Socorro Pimentel e Rodrigo Novaes, a fim de prever o estímulo a campanhas de doação de cabelos e perucas e à realização de cortes solidários;

3) Projeto de Lei Ordinária nº 3308/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia. Ementa: Institui a Política Estadual de diagnóstico precoce e atendimento multiprofissional para pessoas com síndrome de Down, no âmbito do Estado de Pernambuco;

4) Projeto de Lei Ordinária nº 3309/2022, de autoria da Deputada Roberta Arraes. Ementa: Obriga a divulgação da distribuição de medicamentos gratuitamente à população pelo sistema único de saúde (SUS) nos estabelecimentos que comercializem ou forneçam tais medicamentos no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências;

5) Projeto de Lei Ordinária nº 3315/2022, de autoria do Deputado Waldemar Borges. Ementa: Institui a Carteira de Identificação do Autista (CIA), no âmbito do Estado de Pernambuco;

6) Projeto de Lei Ordinária nº 3316/2022, de autoria do Deputado João Paulo Costa. Ementa: Assegura aos portadores de transtornos psíquicos o direito a se fazer acompanhar animal de assistência emocional nos estabelecimentos públicos estaduais, estabelecimentos privados e meios de transporte;

7) Projeto de Lei Ordinária nº 3317/2022, de autoria do Deputado João Paulo Costa. Ementa: Autoriza o Poder Executivo a adotar o método ABA (Análise Aplicada do Comportamento) para o tratamento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede pública estadual de saúde;

8) Projeto de Lei Ordinária nº 3318/2022, de autoria do Deputado João Paulo Costa. Ementa: Institui campanha de conscientização sobre o descarte correto de máscaras faciais no âmbito do Estado de Pernambuco;

9) Projeto de Lei Ordinária nº 3319/2022, de autoria do Deputado João Paulo Costa. Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de transparência acerca da quantidade de Nitrato presente na água potável ofertada no Estado de Pernambuco e dá outras providências;

10) Projeto de Lei Ordinária nº 3323/2022, de autoria do Deputado William Brígido. Ementa: Altera a Lei nº 12.109, de 26 de novembro de 2001, que dispõe sobre a Política Estadual da Pessoa Idosa, a fim de garantir o atendimento no pavimento térreo de prédios de serviços públicos ou privados, quando inexistentes elevadores, escadas ou rampas rolantes para o acesso a pavimentos superiores;

11) Projeto de Lei Ordinária nº 3325/2022, de autoria do Deputado William Brígido. Ementa: Dispõe sobre a prestação de primeiros socorros em clínicas e centros de saúde no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências;

12) Projeto de Lei Ordinária nº 3327/2022, de autoria do Deputado William Brígido. Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de unidade consumidora no estado de Pernambuco onde reside pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no programa Tarifa Social Baixa Renda através de busca ativa;

13) Projeto de Lei Ordinária nº 3328/2022, de autoria do Deputado William Brígido. Ementa: Assegura ao cuidador da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), direito ao atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados no Estado de Pernambuco;

14) Projeto de Lei Ordinária nº 3329/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães. Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de determinar que as escolas privadas utilizem sinais sonoros adequados aos alunos com Transtorno do Espectro Autista – TEA;

15) Projeto de Lei Ordinária nº 3332/2022, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio. Ementa: Institui a política de Educação Física na Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco e dá outras providências;

16) Projeto de Lei Ordinária nº 3333/2022, de autoria da Deputada Simone Santana. Ementa: Altera a Lei nº 17.018, de 13 de agosto de 2020, que dispõe sobre o acondicionamento, separação, manejo e descarte de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, durante a vigência do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do COVID-19, originada de Projeto de Lei de autoria dos Deputados Alessandra Vieira e Rogério Leão, a fim de determinar o corte dos elásticos das máscaras de proteção individual previamente ao descarte;

17) Projeto de Lei Ordinária nº 3334/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães. Ementa: Altera a Lei nº 16.113, de 5 de julho de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Incentivo à Cultura - SIC, a fim de instituir preferência para os grupos que indica;

18) Projeto de Lei Ordinária nº 3337/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia. Ementa: Assegura, aos alunos com Síndrome de Down, assentos preferenciais na primeira fila das salas de aula das instituições públicas e privadas de ensino, no âmbito do Estado de Pernambuco;

19) Projeto de Lei Ordinária nº 3338/2022, de autoria da Deputada Simone Santana. Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Atenção Integral à Pessoa com Encefalopatia Miálgica e Síndrome da Fadiga Crônica e demais doenças associadas e dá outras providências;

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Deputado Aglailson Victor; **2º Vice-Presidente**, Deputado Manoel Ferreira; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **3º Secretário**, Deputado Rogério Leão; **4º Secretária**, Deputada Alessandra Vieira; **1º Suplente**, Deputado Antonio Fernando; **2º Suplente**, Deputada Simone Santana ; **3º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **4º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **5º Suplente**, Deputada Dulci Amorim; **6º Suplente**, Deputada Fabíola Cabral; **7º Suplente**, Deputado Romero Albuquerque. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Cássia Maria Lins Villarim Silva; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Rene Barbosa Gomes da Silva; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Franklín Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente Militar e de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Sílvio Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior; **Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa** - José Rivelino Ferreira de Moraes; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Edson Alves Jr.; **Editores** - Ivanna de Castro; **Repórteres** - André Zahar, Gabriela Bezerra, Isabelle Costa Lima e Verônica Barros; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), **Repórteres Fotográficos** - Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta e Roberta Guimarães; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scam@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

20) Projeto de Lei Ordinária nº 3339/2022, de autoria do Deputado William Brígido. Ementa: Estabelece obrigatoriedade de valorização da pessoa com deficiência nas peças publicitárias veiculadas pela administração pública estadual, e dá outras providências;

21) Projeto de Lei Ordinária nº 3342/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia. Ementa: Altera a Lei nº 16.618, de 27 de agosto de 2019, que assegura, aos alunos, cuja mãe ou responsável possua dependente portador de microcefalia ou doença rara, a prioridade de vagas nas escolas de tempo integral da rede pública de ensino do Estado de Pernambuco, desde que essas escolas não exijam a realização de prova para ingresso do aluno, originada de projeto de lei de autoria do Deputado William Brígido, a fim de instituir prioridade de matrícula para alunos com síndrome de Down na rede pública de educação;

22) Projeto de Lei Ordinária nº 3343/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia. Ementa: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de assegurar abordagens educacionais próprias para os alunos que indica;

23) Projeto de Lei Ordinária nº 3344/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia. Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de reservar, nos shopping centers, centros de comércio e estabelecimentos similares, horário especial de funcionamento voltado exclusivamente às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares ou responsáveis;

24) Projeto de Lei Ordinária nº 3348/2022, de autoria da Deputada Roberta Arraes. Ementa: Dispõe sobre a criação do selo “Sangue Amigo” para as universidades, centros universitários e faculdades que estimularem o trote solidário com o objetivo de incentivar a doação de sangue no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências;

25) Projeto de Lei Ordinária nº 3350/2022, de autoria da Deputada Alessandra Vieira. Ementa: Institui o Programa Estadual de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Vitiligo e ou com Psoríase e dá outras providências;

26) Projeto de Lei Ordinária nº 3351/2022, de autoria da Deputada Alessandra Vieira. Ementa: Determina a obrigatoriedade da realização de exame para identificar o hiperinsulismo congênito em crianças nascidas em maternidades e estabelecimentos hospitalares da Rede Pública de Saúde e dá outras providências.

DISCUSSÃO:

1) Substitutivo nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 677/2019**, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, que altera a Lei nº 15.359, de 2 de setembro de 2014, que dispõe sobre a publicidade dos atos, obras e serviços e campanhas dos órgãos públicos e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Leitão, a fim de incluir a cidadania e educação ambiental.
Relatora: Deputada Clarissa Tercio

2) Projeto de Lei Ordinária nº 3092/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Campanha Estadual “Check-up Feminino”, com o objetivo de orientar as mulheres sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças;
Relator: Deputado João Paulo

3) Substitutivo nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 3105/2022**, de autoria do Deputado William Brígido, que determina a afixação de cartaz em unidades hospitalares, ambulatoriais e laboratoriais da rede estadual de saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco, informando que é direito das pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal receber atendimento médico-hospitalar independente de apresentação de documentos de identificação;
Relator: Deputado João Paulo

4) Substitutivo nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 3125/2022**, de autoria do Deputado Antônio Moraes, que dispõe sobre a proibição da utilização da cama de aviário como adubo orgânico nos municípios que indica;
Relatora: Deputada Fabiola Cabral

5) Substitutivo nº 01/2022, de autoria Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 3131/2022**, de autoria da Deputada Roberta Arraes, que altera a Lei nº 13.302, de 21 de setembro de 2007, que estabelece no âmbito do Estado de Pernambuco, os princípios a serem observados pelo Governo do Estado na execução das políticas públicas relacionadas com o combate aos crimes de violência praticados contra a mulher, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Antônio Figueirôa, a fim de instituir novas diretrizes para conscientização e proteção da mulher.
Relator: Deputado Isaltino Nascimento

6) Substitutivo nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 3168/2022**, de autoria da Deputada Laura Gomes, que dispõe sobre a Política Estadual de Conscientização sobre a Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências
Relatora: Deputada Roberta Arraes

7) Projeto de Lei Ordinária nº 3178/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, com alterações da **Emenda Modificativa nº 01 /2022**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que altera a Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, a fim de assegurar às mulheres o direito a acompanhante, durante a realização de consultas ou exames ginecológicos;
Relatora: Deputada Roberta Arraes

8) Substitutivo nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 3181/2022**, de autoria Deputada Roberta Arraes, que dispõe sobre o Programa de Prevenção de Acidentes com Idosos e Orientações de Primeiros Socorros no Estado de Pernambuco e dá outras providências;
Relator: Deputado João Paulo

9) Substitutivo nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 3198/2022**, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, que altera a Lei nº 10.778, de 29 de junho de 1992, que estabelece prioridade no atendimento pelos órgãos públicos do Estado para gestantes, idosos e deficientes e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Israel Guerra Filho, a fim de prever a obrigatoriedade de inserção da “fita quebra-cabeça”, símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista, nas placas que sinalizam o atendimento às prioridades legais.
Relatora: Deputada Simone Santana

10) Projeto de Lei Ordinária nº 3285/2022, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, que altera a Lei nº 17.401, de 22 de setembro de 2021, que institui o Programa Emprego Pernambuco, medida de estímulo à geração do emprego e à promoção da renda no Estado de Pernambuco.
Relatora: Deputada Roberta Arraes

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social
Recife, 05 de maio de 2022.

Deputada Roberta Arraes
Presidente

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

Convoco, nos termos do art. 93, IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados Titulares: Pastor Cleiton Collins (PP), Clarissa Tércio (PP), Isaltino Nascimento (PSB) e João Paulo (PT) e na ausência destes, os Deputados Suplentes: Adalto Santos (PP), Dulci Amorim (PT), Joel da Harpa (PP), Manoel Ferreira (PSC) e William Brígido (PRB), para se fazerem presentes à **Audiência Pública nº 04/2022**, a ser realizada no dia **13 de maio de 2022**, às **09h30**, no Auditório Sérgio Guerra, localizado na Rua da União, nº 397, Boa Vista, Recife/ PE, com tema:

“COMUNIDADES AMEAÇADAS DE DESPEJO PELA FERROVIA TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA - FTL NO ESTADO DE PERNAMBUCO”

Recife, 04 de maio de 2022.

Deputada Juntas
Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

Convoco, nos termos do art. 93, IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados Titulares: Pastor Cleiton Collins (PP), Clarissa Tércio (PP), Isaltino Nascimento (PSB) e João Paulo (PT) e na ausência destes, os Deputados Suplentes: Adalto Santos (PP), Dulci Amorim (PT), Joel da Harpa (PP), Manoel Ferreira (PSC) e William Brígido (PRB), para se fazerem presentes à **Audiência Pública nº 05/2022**, a ser realizada no dia **16 de maio de 2022**, às **14h30**, no Auditório Sérgio Guerra, localizado na Rua da União, nº 397, Boa Vista, Recife/ PE, com tema:

“O RACISMO E A DISCRIMINAÇÃO COM AS RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA”

Recife, 04 de maio de 2022.

Deputada Juntas
Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01

Convoco, nos termos do art. 93 Inciso IV, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, as Deputadas titulares: ALESSANDRA VIEIRA (UNIÃO BRASIL), DULCI AMORIM (PT), FABIOLA CABRAL (SOLIDARIEDADE) e ROBERTA ARRAES (PP) e as suplentes JUNTAS (PSOL), PRISCILA KRAUSE (CIDADANIA), SIMONE SANTANA (PSB) e TERESA LEITÃO (PT) para comparecerem à Audiência Pública nº 01/2022 a ser realizada as 09:30h (nove horas e trinta minutos) do dia 10 de maio (terça-feira) do corrente ano, no Auditório Énio Guerra desta Assembleia Legislativa, com o tema: “Mulher, Vida e Dignidade na Luta por Políticas Públicas para Economia Solidária que nos garanta Proteção Social”, através de proposição da Deputada Teresa Leitão.

Recife, 05 de maio de 2022.

DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO
Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Propostas de Emendas à Constituição

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 000021/2022

Altera a Constituição do Estado de Pernambuco, a fim de dispor sobre o direito a licença por motivo de maternidade ou paternidade dos ocupantes de cargos eletivos, no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EMENDA:

Art. 1º A Constituição do Estado de Pernambuco passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11.
.....

II - licenciado pela Assembleia Legislativa por motivo de doença ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular; e (NR)

III - licenciado pela Assembleia Legislativa por motivo de maternidade ou paternidade natural ou adotiva. (AC)

§ 4º A licença por motivo de maternidade terá duração mínima de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, mediante requerimento da Deputada. (AC)

§ 5º A licença por motivo de paternidade terá duração mínima de 5 (cinco) dias.” (AC)

“Art. 35.
.....

§ 3º O Governador e o Vice-Governador têm direito a licença por motivo de maternidade ou paternidade natural ou adotiva pelos prazos mínimos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do caput do art. 11. (AC)

§ 4º O prazos da licença por motivo de maternidade ou paternidade que trata o § 3º poderão ser ampliados, na forma da Lei.” (AC)

“Art. 79.

§ 1º A Lei Orgânica Municipal estabelecerá as incompatibilidades relativas aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, observadas a Constituição da República e esta Constituição. (AC)

§ 2º Os ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador têm direito a licença por motivo de maternidade ou paternidade natural ou adotiva pelo prazos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal.” (AC)

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do art. 66, com a seguinte redação:

“Art. 66. Enquanto não houver previsão expressa, na Lei Orgânica Municipal, dos prazos das licenças de que trata o § 2º do art. 79 da Constituição do Estado de Pernambuco, os ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador terão direito a licença por motivo de maternidade ou paternidade natural ou adotiva pelos prazos mínimos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do caput do art. 11 da Constituição do Estado de Pernambuco.” (AC)

Art. 3º Esta Emenda à Constituição do Estado de Pernambuco entra em vigor na data de sua publicação

Justificativa

A Proposta de Emenda à Constituição ora apresentada visa dispor sobre o direito à licença-maternidade e paternidade dos ocupantes de cargos eletivos no âmbito do Estado de Pernambuco.

A falta de uma previsão legal expressa provoca muita insegurança jurídica para os ocupantes de cargos eletivos que se tornam mães ou pais durante o mandato eletivo, colocando-os, de certa forma, em uma segunda classe de cidadania.

Nesse sentido, exemplificativamente, temos o recente caso da Prefeita de Palmas(TO), Cinthia Ribeiro (PSDB), que, devido a Lei Orgânica daquele município não prevê o direito à licença-maternidade para a Chefe do Poder Executivo, teve que improvisar um quarto para o filho no prédio da prefeitura. (Disponível em: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2022/04/10/sem-direito-a-licenca-maternidade-prefeita-de-palmas-improvisa-quarto-para-o-filho-na-prefeitura.ghtml>).

A Constituição de 1988 (art. 7º, XVIII e XIX) estabelece como direito de todos os trabalhadores a licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 120 (cento e vinte) dias, e a licença-paternidade, nos termos fixados em lei. Assim, não existe razão para não assegurarmos esse direito àqueles que ocupam cargos eletivos.

Noutro giro, é importante ressaltar que a licença-maternidade não é apenas um direito da mãe, mas também visa proteger a criança, garantir o convívio entre mãe e filho e a adaptação da família ao novo contexto que surge com a chegada de um novo membro. Por certo que tal raciocínio deve ser aplicado para os casos de licença-paternidade.

Vale ainda registrar que sonegar o direito à licença-maternidade às ocupantes de cargos eletivos é uma forma de desestimular a participação das mulheres na política, pois muitas mulheres poderão deixar de ser candidatas devido ao receio de não terem direito à licença-maternidade. Por certo que não existe nenhum antagonismo entre a maternidade e a política, são atividades plenamente conciliáveis, porém é necessário assegurar o direito à licença-maternidade e a manutenção do mandato eletivo daquelas que foram eleitas Governadora, Vice-Governadora, Deputadas Estaduais e Vereadoras, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Não podemos perder de vista que a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado e o planejamento familiar é livre decisão do casal, nos termos do art. 226, *caput* e § 7º da CF/88.

Ademais, oportuno esclarecer que não estamos estabelecendo qualquer privilégio para os ocupantes de mandato eletivo, pois estamos utilizando os patamares mínimos - 120 dias para a licença- maternidade e 5 dias para licença-paternidade – previstos na Constituição de 1988.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 29 de Abril de 2022.

Simone Santana
Deputada

1-Aglaison Victor;
2-Aluísio Lessa;
3- Antônio Coelho;
4- Antônio Moraes;
5- Claudiano Martins Filho;
6-Clodoaldo Magalhães;
7-Delegada Gleide Ângelo;
8-Doriel Barros;
9-Fabiola Cabral;
10-Fabrizio Ferraz;
11-Isaltino Nascimento;
12-João Paulo;
13-João Paulo Costa;
14-Pastor Cleiton Collins;
15- Joel da Harpa;
16-Roberta Arraes;
17-Romário Dias;
18-Simone Santana

À 1ª comissão.

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 00022/2022

Acresce o art. 137-A à Constituição do Estado de Pernambuco, a fim de instituir o Orçamento da Criança.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EMENDA:

Art. 1º A Constituição do Estado de Pernambuco fica acrescida do art. 137-A, com a seguinte redação:

“Art. 137-A. O orçamento público conterá mecanismos que assegurem a identificação dos recursos direcionados às ações de atenção à primeira infância. (AC)

§ 1º A lei orçamentária anual conterá quadro específico, denominado “Orçamento Criança”, discriminando os valores destinados ao desenvolvimento de ações e programas de atenção à primeira infância. (AC)

§ 2º O relatório de que trata o art. 123, § 3º, desta Constituição, conterá quadro específico, denominado “Orçamento Criança”, discriminando os valores de execução orçamentária dos recursos destinados ao desenvolvimento de ações e programas de atenção à primeira infância. (AC)

§ 3º Deverão constar nos quadros a que se referem os §§ 1º e 2º do caput as despesas setoriais de educação, saúde, assistência social, bem como as relativas às ações intersetoriais que tenham as crianças de até 6 (seis) anos de idade ou suas famílias como beneficiários diretos.” (AC)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição do Estado de Pernambuco entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente Proposta de Emenda à Constituição do Estado de Pernambuco institui o Orçamento da Criança no âmbito do Estado de Pernambuco.

Trata-se de inovação que atende a um conjunto de exigências indispensáveis para possibilitar a identificação de ações e programas orçamentários voltados para o atendimento à primeira infância. Ela representa um importante passo para permitir que se calcule adequadamente qual parcela do orçamento público estadual é efetivamente destinado às crianças.

Nesse ponto, vê-se de modo claro que a legislação proposta é um desdobramento do Marco Legal da Primeira Infância, instituído pela Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, o qual prevê que:

Art. 11. As políticas públicas terão, necessariamente, componentes de monitoramento e coleta sistemática de dados, avaliação periódica dos elementos que constituem a oferta dos serviços à criança e divulgação dos seus resultados. [...]

§ 2º A União informará à sociedade a soma dos recursos aplicados anualmente no conjunto dos programas e serviços para a primeira infância e o percentual que os valores representam em relação ao respectivo orçamento realizado, bem como colherá informações sobre os valores aplicados pelos demais entes da Federação.

Infelizmente, esse dispositivo ainda não entrou em efeito no Estado de Pernambuco, tendo em vista a falta de ferramentas orçamentárias suficientes para permitir o cumprimento desse objetivo.

Além do marco citado, a Convenção dos Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas (ONU), a Constituição Federal do Brasil e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) todos falam em priorizar a destinação de recursos para a infância.

Ora, ao elencar prioridade de destinação do orçamento público esses normativos claramente indicam a necessidade de identificação do montante de recursos públicos que é efetivamente destinado a essa parcela da população, em linha com os princípios da transparência, eficiência e controle social do orçamento público.

Ademais, ressalte-se que, do ponto de vista formal, não há qualquer óbice que impeça a aprovação desta proposição, uma vez que atende ao disposto no art. 17 da Constituição Estadual e no art. 191 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Diante da importância da presente iniciativa para a gestão eficiente das políticas públicas destinadas à Primeira Infância e para a consecução de objetivo exposto no Marco Legal da Primeira Infância, em Convenção da ONU, na Constituição Federal e no ECA, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 29 de Abril de 2022.

Simone Santana
Deputada

1-Aglaison Victor;
2-Aluísio Lessa;
3- Antônio Coelho;
4- Antônio Moraes;
5- Claudiano Martins Filho;
6-Clodoaldo Magalhães;
7-Delegada Gleide Ângelo;
8-Doriel Barros;
9-Fabiola Cabral;
10-Fabrizio Ferraz;
11-Isaltino Nascimento;
12-João Paulo;
13-João Paulo Costa;
14-Pastor Cleiton Collins;
15- Joel da Harpa;
16-Roberta Arraes;
17-Romário Dias;
18-Simone Santana.

À 1ª comissão.

Parecer

PARECER Nº 008868/2022

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3131/2022
AUTORIA: DEPUTADA ROBERTA ARRAES

PROPOSIÇÃO QUE Institui o “Programa Tempo de Prevenir”, para apoio à transformação social das comunidades por meio da desconstrução do machismo estrutural, da exposição da Lei Maria da Penha e da organização de projetos sociais para mulheres em situação de risco e de violência, e dá outras providências. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA DOS ESTADOS-MEMBROS (ARTS. 25, §1º E 226, § 8º, CF/88). VIABILIDADE DA INICIATIVA PARLAMENTAR. LEI ESTADUAL Nº 13.302/2007. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU DE ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO DESTA COLEGIADO.

1. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 3131/2022, de autoria da Deputada Roberta Arraes, que institui o “Programa Tempo de Prevenir”, para apoio à transformação social das comunidades por meio da desconstrução do machismo estrutural, da exposição da Lei Maria da Penha e da organização de projetos sociais para mulheres em situação de risco e de violência, e dá outras providências (art. 1º).

O art. 2º estabelece o objetivo principal da proposição, que é “a educação da população sobre a desconstrução das desigualdades e o combate às discriminações de gênero, para prevenção dos casos de violência contra a mulher”. Em seguida, os arts. 3º e 4º estabelecem objetivos específicos e diretrizes, respectivamente.

Ademais, o art. 5º prevê os mecanismos de execução do Programa, enquanto o art. 6º estabelece a periodicidade e servidores das Secretarias de Estado competentes para participarem.

O Projeto de Lei em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, inciso III, Regimento Interno).

É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

O projeto procura instituir o “Programa Tempo de Prevenir” que, segundo o art. 2º, tem como objetivo principal a “educação da população sobre a desconstrução das desigualdades e o combate às discriminações de gênero, para prevenção dos casos de violência contra a mulher”.

Recentemente este Colegiado Técnico aprovou PLO, de iniciativa parlamentar, que alterou a Lei Estadual nº 13.302/2007, que estabelece, no âmbito do Estado de Pernambuco, as diretrizes a serem observadas pelo Governo do Estado na execução das políticas públicas de combate aos crimes de violência praticados contra a mulher.

Na ocasião, esta Comissão entendeu que, sob o prisma formal, a matéria encontra-se inserida na esfera da competência legislativa remanescente dos estados membros, nos termos do art. 25, §1º, da Constituição Federal.

Da mesma forma, entendeu-se que é permitido aos estados, por meio da edição de atos legislativos, adotar mecanismos voltados a coibir atos de violência familiar, conforme estabelecem os comandos do art. 5º, inciso II, c/c art. 226, § 8º, da *Constituição Federal, in verbis* :

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...]

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado. [...]

§ 8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

Ademais, não existe óbice para a deflagração do processo legislativo pela via parlamentar, uma vez que o objeto do Projeto de Lei em comento não se enquadra nas hipóteses de iniciativa privativa do Governador do Estado constantes no art. 19, § 1º, da *Constituição Estadual*.

Ressalte-se, ainda, para a recente evolução de entendimento desta Comissão Técnica na emissão do Parecer nº 4919/2021 ao PLO nº 1390/2020, ocasião em que admitiu a instituição de políticas públicas mediante projetos de iniciativa parlamentar, nos seguintes termos:

(...)

Assim sendo, entendo, no que proponho que este Colegiado passe a seguir, que projetos de iniciativa de parlamentar tratando sobre instituição de políticas públicas passam a ser aprovados no âmbito desta Comissão – ressalvada eventual incompatibilidade material - quando

I. não alterem as atribuições já existentes ou criem novas atribuições para órgãos e Entidades do Poder Executivo e

II. não gerem aumento de despesa para o Poder Executivo,

Diante dos requisitos acima, entendemos necessária a alteração do PLO em análise, uma vez que se faz necessária a retirada de dispositivos que trazem alterações no funcionamento de Secretarias de Estado. Ademais, há sobreposição de conteúdo da proposição com a legislação existente.

Assim, sugerimos Substitutivo que corrige vícios e agrega o conteúdo da proposição na já mencionada Lei Estadual nº 13.302/2007:

**SUBSTITUTIVO Nº 01/2022
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3131/2022**

Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 3131/2022.

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 3131/2022 passa a ter a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 13.302, de 21 de setembro de 2007, que estabelece, no âmbito do Estado de Pernambuco, as diretrizes a serem observadas pelo Governo do Estado na execução das políticas públicas de combate aos crimes de violência praticados contra a mulher, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Antônio Figueirôa, a fim de instituir novas diretrizes para conscientização e proteção da mulher.

Art. 1º A Lei nº 13.302, de 21 de setembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

III - conscientização da população sobre a necessidade de denunciar os crimes de violência praticados contra a mulher e sobre os direitos decorrentes da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha); (NR)

IV - divulgação dos crimes de violência praticados contra a mulher, desde que expressamente autorizados pela vítima e sem divulgação de seus dados pessoais; (NR)

V - integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do terceiro setor com as áreas de segurança pública, assistência social, assistência jurídica, saúde, educação, trabalho e habitação; (NR)

VI – estímulo à modificação de padrões sociais e culturais de conduta de homens e mulheres, a fim de combater preconceitos e costumes e todas as outras práticas baseadas na premissa da inferioridade ou superioridade de qualquer dos gêneros ou nos papéis estereotipados para o homem e a mulher, que legitimem ou exacerbem a violência contra a mulher; (AC)

VII – estímulo à construção de alternativas à violência para a resolução de problemas e conflitos familiares; e (AC)

VIII – promoção de projetos sociais de recuperação, treinamento e geração de renda para mulheres em situação de risco e de violência, que favoreçam sua inserção no mercado de trabalho e a participação plena na vida pública, privada e social. (AC)

.....”

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.”

Diante do exposto, opina-se pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 3131/2022, de autoria da Deputada Roberta Arraes, nos termos do Substitutivo apresentado acima.
É o Parecer do Relator.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, é pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 3131/2022, de autoria da Deputada Roberta Arraes, nos termos do Substitutivo deste Colegiado.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 02 de Maio de 2022

Waldemar Borges Presidente	
Favoráveis	Isaltino Nascimento Antônio Moraes Aluísio Lessa
Tony Gel João Paulo Diogo Moraes Relator(a)	
	(REPUBLICADO)

Ata de Comissão**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2022**

Às nove horas e trinta minutos do dia 25 (vinte e cinco) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, em sessão remota, convocada nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, sob a Presidência do Deputado Waldemar Borges, reuniram-se os Deputados: Alberto Feitosa, Aluísio Lessa, Isaltino Nascimento, João Paulo, Priscila Krause, Tony Gel, membros titulares, e os Deputados Antônio Moraes, Diogo Moraes e Joaquim Lira, membros suplentes. Então, passou-se à distribuição das seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 3283/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Declara o artista plástico Francisco Brennand como Patrono das esculturas de cerâmica no Estado de Pernambuco.), distribuído ao Deputado Alberto Feitosa; Projeto de Lei Ordinária nº 3286/2022, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de realização de revisão e manutenção semestral nos veículos que fazem o transporte de pacientes para tratamento de saúde fora do município domiciliar-TFD, no Estado de Pernambuco.), distribuído ao Deputado Antonio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 3287/2022, de autoria da Deputada Alessandra Vieira (Ementa: Determina a inserção de Plataforma Digital no sítio eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde na forma que indica e dá outras providências.), distribuído ao Deputado João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 3288/2022, de autoria da Deputada Alessandra Vieira (Ementa: Dispõe sobre a inclusão da Temática de Educação Ambiental para Conscientização da Água como Direito Humano Universal e Direito da Natureza na Disciplina de Ciências Biológicas das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino em todo período do ensino médio.), distribuído ao Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 3289/2022, de autoria da Deputada Alessandra Vieira (Ementa: Institui a obrigatoriedade de disponibilização no sítio eletrônico da Companhia Pernambucana de Saneamento e Abastecimento - COMPESA, de material informativo para redução do consumo de água e combate ao desperdício.), distribuído ao Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 3290/2022, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Altera a Lei 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância - AFI.), distribuído ao Deputado Diogo Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 3291/2022, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Determina que os pacientes renais em tratamento de hemodiálise têm direito ao atendimento prioritário nos estabelecimentos que específica e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Diogo Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 3292/2022, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Altera a Lei nº 13.376, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o processo de Produção Artesanal do Queijo Coalho e outros produtos derivados do leite, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Claudiano Martins, a fim de inserir dispositivos que ampliarão a produção e comercialização desses produtos.), distribuído ao Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 3293/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de excepcional interesse público de que trata o inciso VII do art. 97 da Constituição Estadual.), distribuído ao Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 3294/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza, em caráter excepcional, repasse de recursos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco ao Poder Executivo Estadual.), distribuído ao Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Resolução nº 3282/2022, de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Defensora Pública Etelvina Maria Ayres de Melo Cunha.), distribuído ao Deputado Isaltino Nascimento. Posteriormente, passou-se à discussão dos seguintes projetos: Projeto de Lei Complementar nº 3215/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, que dispõe sobre o regime Jurídico peculiar aos funcionários policiais civis da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Pernambuco.), tendo como relator o Deputado Isaltino Nascimento, foi retirado de pauta; Emenda Aditiva nº 1/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Acresce o art. 4º ao Projeto de Lei Ordinária nº 3215/2022.), tendo como relator o Deputado Isaltino Nascimento, foi retirado de pauta; Emenda Modificativa nº 2/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Altera o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 3215/2022.), tendo como relator o Deputado Isaltino Nascimento, foi retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 3031/2022, de autoria dos Deputados Eriberto Medeiros e Antônio Fernando (Ementa: Dispõe sobre o atendimento preferencial aos advogados nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e nas concessionárias de serviços públicos, no âmbito do Estado de Pernambuco.), tendo como relator o Deputado João Paulo, foi retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 3087/2022, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana de Prevenção e Combate ao Tabagismo.), tendo como relator o Deputado

Antônio Coelho, na ausência foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 3092/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Campanha Estadual “Check-up Feminino”, com o objetivo de orientar as mulheres sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças.), tendo como relator o Deputado Diogo Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 3105/2022, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a afixação de cartazes em unidades hospitalares, ambulatoriais e laboratoriais da rede estadual de saúde informando que é direito das pessoas em situação de vulnerabilidade social, moradores de ruas, receberem atendimento médico-hospitalar independente de apresentação de documentos de identificação.), tendo como relator o Deputado Tony Gel, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 3125/2022, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Dispõe sobre a proibição da utilização da cama de aviário como adubo orgânico nos municípios que indica.), tendo como relator o Deputado Isaltino Nascimento, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 3178/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Altera a Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado, originada de projeto de lei de autoria do deputado Isaltino Nascimento, a fim de assegurar às mulheres o direito a acompanhante, durante a realização de consultas ou exames ginecológicos.), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 3181/2022, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Dispõe sobre o Programa de Prevenção de Acidentes com Idosos e Orientações de Primeiros Socorros no Estado de Pernambuco e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Tony Gel, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 3202/2022, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do (a) Passista de Frevo.), tendo como relator o Deputado Tony Gel, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 3236/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 16.090, 30 de junho de 2017, que institui o Programa Educação Integrada, para redefinir seus eixos prioritários de ação.), tendo como relator o Deputado Isaltino Nascimento, foi concedido vistas à Deputada Priscila Krause; Projeto de Lei Ordinária nº 3237/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a concessão de subvenção social em favor da Associação Casa do Estudante de Pernambuco.), tendo como relator o Deputado Aluísio Lessa, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Substitutivo nº 1/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Substitui o Projeto de Lei nº 3235/2022, que redefine o quantitativo do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário do Grupo Ocupacional de Magistério Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade de Pernambuco – UPE, com alteração do Anexo Único da Lei nº 17.533, de 10 de dezembro de 2011.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 3235/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Redefine o quantitativo do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário do Grupo Ocupacional de Magistério Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade de Pernambuco – UPE, com alteração do Anexo Único da Lei nº 17.533, de 10 de dezembro de 2011.), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Aluísio Lessa, foi aprovado à unanimidade dos Deputados. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, convocando a próxima para o dia 2 (dois) de maio do corrente ano. Do que, para constar, eu, Ana Cecília de Araújo Lima, Assessora Especial desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Portarias**PORTARIA N.º 413/22**

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 067/2022, do **Deputado Romero Sales Filho**,
RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, a partir do dia 04 de maio de 2022, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
MARIA ISABEL ROCHA RIBEIRO DE SOUZA	Assessor Especial/PL-ASC	91%	81%
JOÃO VITOR FREITAS DE PAIVA	Assessor Especial/PL-ASC	100%	88,2%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 04 de maio de 2022.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA N.º 415/22

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 25/2022, da **Deputada Alessandra Vieira**,
RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
MONICA SIMONE DE LIMA	Assessor Especial/PL-ASC	78%	73%
TALITA GIOVANNA TENORIO RIBEIRO	Assessor Especial/PL-ASC	78%	73%
MANOEL PAULO TEIXEIRA FILHO	Assessor Especial/PL-ASC	48%	42%
MARTA SIMONE SILVA DE ATAIDE	Assessor Especial/PL-ASC	66%	60%
KEVIN WILLIAM DE LIMA	Assessor Especial/PL-ASC	50%	45%
MARIA LUZINEIA DA COSTA	Assessor Especial/PL-ASC	79%	101%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 04 de maio de 2022.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA N.º 416/22

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 024/2022, da **Superintendência Militar e de Segurança Legislativa**,
RESOLVE: lotar e atribuir a CABO PM ANA CAROLINA SOARES GOMES, matrícula nº 42627, às gratificações previstas no Artigo 12, parágrafo 1º, da Lei nº. 11.640 (Gratificação de Representação), de 04 de maio de 1999, Art. 1º da Lei nº. 12.172 (Gratificação de Incentivo), de 22 de março de 2002, e Art. 4º, da Lei. 14.659/2012, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de abril de 2022.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 05 de maio de 2022.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 417/22

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 004008/2022, do **Deputado Romário Dias**,
RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
JOSENICE GOES MAIA	Assessor Especial/PL-ASC	50%	20%
JOSENILDO GOES DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	67%	97%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 05 de maio de 2022.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**
A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br